	REFORÇO DA DOTAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	IVV/Aviso/2023/Nº 1 Campanha 2023-2024
	INTERVENÇÃO SECTORIAL B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)

Artigo 2º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL (ITEM OBRIGATÓRIO)

Portugal Continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS (ITEM OBRIGATÓRIO)

Destiladores que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no art.º 4.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho.


4. MONTANTE TOTAL DO APOIO (ITEM OBRIGATÓRIO)

€ 4.000.000,00 (quatro milhões de euros)

5. OUTROS ELEMENTOS [A DEFINIR PELA ENTIDADES EM FUNÇÃO DA INTERVENÇÃO]

6. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS (ITEM OBRIGATÓRIO)

- Alínea c) do nº 1 do artº 6.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho: Disponibilização ao beneficiário, no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SiVV), da informação para a formalização do pedido de apoio;
- Alínea a) do nº 2 do artº 6.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho Disponibilização ao beneficiário do formulário de pedido de pagamento que inclui o termo de aceitação, sendo este aceite e autenticado com a submissão de cada pedido de pagamento.

	REFORÇO DA DOTAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	IVV/Aviso/2023/Nº 1 Campanha 2023-2024
	INTERVENÇÃO SECTORIAL B.3.1 - Destilação de subprodutos da vinificação	

7. PRAZOS APLICÁVEIS (ITEM OBRIGATÓRIO)

O período para a submissão dos Pedidos de Pagamento decorre desde o dia 1 de agosto de 2023 e 15 de julho de 2024 de acordo com o disposto no nº 1 do artº 10.º da Portaria n.º 236/2023 de 27 de julho

8. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL (ITEM OBRIGATÓRIO)

Portais do IVV, I.P em www.ivv.gov.pt e do IFAP, I.P. em www.ifap.pt

9. OUTROS ELEMENTOS [A DEFINIR PELA ENTIDADES EM FUNÇÃO DA INTERVENÇÃO]

Não aplicável.

Lisboa, 25 de março de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.